GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 78 BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2015 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		30
Atos do Poder Executivo	2	13	
Casa Civil		13	
Casa Militar		13	
Secretaria de Estado de Relações Institucionais e Sociais			30
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6		
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização		13	
Secretaria de Estado de Fazenda	7	14	31
Secretaria de Estado de Saúde	9	14	32
Secretaria de Estado de Educação		17	35
Secretaria de Estado de Mobilidade		18	36
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	10	19	36
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		19	37
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social	11	19	37
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		26	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			40
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			40
Secretaria de Estado do Meio Ambiente		26	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social		26	
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		27	42
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer		29	
Secretaria de Estado de Turismo			42
Secretaria de Estado de Cultura		29	42
Procuradoria Geral do Distrito Federal			42
Controladoria Geral do Distrito Federal		29	
Defensoria Pública do Distrito Federal		29	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal	12	29	43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA
Em 22 de abril de 2015.

Processo: 001.000.499/1994; Interessado: GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional por tempo de serviço, período 2008 a 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, valor R$95.259,49 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.205/2010; Interessado: NELSON ADRIANO FERREIRA DE VASCONCELOS; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor NELSON ADRIANO FERREIRA DE VASCONCELOS, valor R$623,18 (seiscentos e vinte e três reais e dezoito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.307/2010; Interessado: JONATAS MARTINS SANTOS; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercícios 2013 e 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor JONATAS MARTINS SANTOS, valor R$3.939,45 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.312/2010; Interessado: SÍLVIO ROBERTO CARVALHO DA FONSECA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercícios 2013 e 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor SÍLVIO ROBERTO CARVALHO DA FONSECA, valor R$8.277,45 (oito mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.369/2012; Interessado: IVONALDO OLIVEIRA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor IVONALDO OLIVEIRA, valor R$4.619,80 (quatro mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.370/2012; Interessado: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DE CARVALHO; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA DE CARVALHO, valor R$4.905,48 (quatro mil, novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.431/2010; Interessado: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercícios 2013 e 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, valor R$1.752,65 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.799/2009; Interessado: MARIANA CORTES; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora MARIANA CORTES, valor R$2.723,25 (dois mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.000.860/2009; Interessado: CÉLIO DE ALMEIDA JEREMIAS; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor CÉLIO DE ALMEIDA JEREMIAS, valor R$152,51 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavo). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.040/2009; Interessado: JOSÉ APARECIDO PEIXOTO; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor JOSÉ APARECIDO PEIXOTO, valor R$1.346,38 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.224/2009; Interessado: ILZA APARECIDA FERNANDES; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da

Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora ILZA APARECIDA FERNANDES, valor R$1.177,23 (um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.270/2009; Interessado: EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, valor R$436,74 (quatrocentos e trinta e seis reais setenta e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.300/2009; Interessado: RICARDO AUGUSTO LOBO; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercícios 2013 e 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor RICARDO AUGUSTO LOBO, valor R$696,06 (seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.301/2009; Interessado: LÍLIA NOVAIS DE OLIVEIRA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora LÍLIA NOVAIS DE OLIVEIRA, valor R$3.532,00 (três mil e quinhentos e trinta e dois reais). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.349/2009; Interessado: MIGUEL ALVES CARDOSO; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor MIGUEL ALVES CARDOSO, valor R$643,65 (seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.371/2009; Interessado: JOSÉ CARLOS DE SOUSA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercícios 2013 e 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor JOSÉ CARLOS DE SOUSA, valor R$2.948,44 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.566/2009; Interessado: JOSÉ GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor JOSÉ GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA, valor R$237,01 (duzentos e trinta e sete reais e um centavo). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.669/2009; Interessado: WAGNER GOMES DE SOUZA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor WAGNER GOMES DE SOUZA, valor R$276,01 (duzentos e setenta e seis reais e um centavo). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.709/2009; Interessado: NUBIÊNE LEÃO VIANA DA SILVA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora NUBIÊNE LEÃO VIANA DA SILVA, valor R$952,08 (novecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.868/2009; Interessado: OSCAR RAFAEL MONTES MONTERROJAS; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor OSCAR RAFAEL MONTES MONTERROJAS, valor R$3.244,36 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

Processo: 001.001.895/2009; Interessado: MARIA DE ORÁ ALVES BRAGA; Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento de adicional de qualificação, exercício 2014. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora MARIA DE ORÁ ALVES BRAGA, valor R$102,47 (cento e dois reais e quarenta e sete centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

VALÉRIO NEVES CAMPOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.457, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 2.504.509,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e nove reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 197.000.168/2015, 097.000.456/2015, 430.000.198/2013, 020.001.828/2015, 014.000.023/2015, 020.001.829/2015, 303.000.006/2015, 220.000.299/2015, 135.000.925/2014, e 020.000.108/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 2.504.509,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						8.860
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS-PLANO PILOTO						
	1	33.90.39	0	100	8.860	
						8.860
100101/00001 10101 VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						500.000

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001445	0027	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-VICE-GOVERNADORIA DO DF-PLANO PILOTO							
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0							
			1	31.90.11	0	100	500.000		
								500.000	
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO							849.520
03.126.6003.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 004832	0034	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO							
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
			1	44.90.52	0	170	849.520		
								849.520	
150206/15206	21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							100.000
18.122.6006.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 008198	9649	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADASA DF- PLANO PILOTO							
			1	33.90.39	0	150	100.000		
								100.000	
250101/00001	25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO							600
11.126.6001.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 004488	0008	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-DISTRITO FEDERAL							
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
			99	33.90.39	0	100	600		
								600	
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF							1.000.000
26.122.6010.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001178	6137	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS							
			20	33.90.37	0	220	400.000		
								400.000	
28.843.0001.9096		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP							
Ref. 009009	0011	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP--DISTRITO FEDERAL							
			99	32.90.21	0	220	90.000		
			99	46.90.71	0	220	510.000		
								600.000	
190108/00001	28108	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA							982
04.122.6003.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 009759	9718	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-ADMINISTRAÇÃO REGIIONAL- PLANALTINA							
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
			6	33.90.08	0	100	982		
								982	
190125/00001	28125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO							29.547
15.452.6208.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 009404	9179	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO							
		ÁREA URBANIZADA MANTIDA (M2) 0							
			23	33.90.39	0	100	29.547		
								29.547	
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER							15.000
27.812.6206.4091		APOIO A PROJETOS							
Ref. 001029	0007	APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL							
			99	33.90.39	0	100	15.000		
								15.000	
2015AC00147								TOTAL	2.504.509

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						8.860
04.128.6003.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 003914	2386	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-CASA CIVIL-PLANO PILOTO						
		SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 0						
			1	33.90.39	0	100	8.860	
								8.860
100101/00001	10101	VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						500.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001454	0016	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-VICE-GOVERNADORIA DO DF-PLANO PILOTO						
			1	31.90.96	0	100	500.000	
								500.000
120901/12901	12901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-JURÍDICO						849.520
03.126.6003.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Ref. 004832 0034	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO							
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0							
		1	33.90.39	0	170	265.000		
							265.000	
03.126.6003.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 004835 0019	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DF- PLANO PILOTO							
	AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0							
		1	44.90.39	0	170	584.520		
							584.520	
150206/15206 21206	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL							100.000
18.128.6006.4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 008145 0014	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ADASA DF-PLANO PILOTO							
	SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA) 134							
		1	33.90.39	0	150	100.000		
							100.000	
250101/00001 25101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO							600
11.126.6001.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 004488 0008	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE TRABALHO E DO EMPREENDEDORISMO-							

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.39	0	100	600	
						600
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						1.000.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 001681 0002 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS						
	20	31.20.91	0	220	1.000.000	
						1.000.000
190108/00001 28108 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA						982
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009758 8913 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANALTINA						
SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0						
	6	31.90.94	0	100	982	
						982
190125/00001 28125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO						29.547
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009397 9774 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO						
	23	33.90.92	0	100	29.547	
						29.547
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER						15.000
27.812.6206.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 008159 5922 APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO CIRCUITO DE CORRIDA DE RUA NO-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	15.000	
						15.000
2015AC00147					TOTAL	2.504.509

DECRETO Nº 36.458, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.557.126,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, IV, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 053.000.654/2015, 080.001.234/2015, 080.001.223/2015, 060.000.117/2015, e 050.000.235/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R$ 4.557.126,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial referente:

I – ao Contrato de Repasse nº 278.212-22/2008 – MS-GDF/SES;

II – aos Termos de Compromisso PAC2-6448/2013 – MEC/FNDE-GDF/SEC e PAR 686/2014 – MEC/FNDE-GDF/SEC;

III – ao Convênio nº 759.564/2011-MJ/SENASP-GDF/SSP;

IV - e das fontes 317 – Alienação de Bens Móveis, 320 – Diretamente Arrecadados, e 370 – Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de abril de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						961.796
12.361.6221.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 004781 0038 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL						

		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	44.90.51	0	321	12.504	
			99	44.90.51	0	332	188.073	
								200.577
12.365.6221.2388		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 004760	4379	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL						
		ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	0	321	49.084	
			99	44.90.52	0	332	712.135	
								761.219
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL						73.054
06.181.6217.1569		DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 007992	0001	(**) DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL-DISTRITO FEDERAL						
		PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.93	0	332	73.054	
								73.054
220905/22905	24905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBM						3.440.529
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 008089	9512	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA- FUNCBM-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.30	0	320	1.645.909	
			99	33.90.30	0	370	311.575	
			99	44.90.52	0	317	3.045	
			99	44.90.92	0	317	1.415.723	
			99	44.90.92	0	320	64.277	
								3.440.529
2015AC00153							TOTAL	4.475.379

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						81.747
10.302.6202.3223		REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 008171	0001	(***) REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE DE SAÚDE REFORMADA (M2) 0						
			99	33.90.39	0	321	31.304	
			99	33.90.39	4	300	50.443	
								81.747
2015AC00153							TOTAL	81.747

RESOLUÇÃO N° 71, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a revogação das Resoluções nº 58/2012 e nº 65/2013, que tratam sobre estudos na área de Resíduos Sólidos Urbanos.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.792, de 02 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.828 de 04 de maio de 2012 e o Decreto nº 35.286 de 1º de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Revogar as Resoluções nº 58, de 10 de agosto de 2012 e nº 65, de 13 de maio de 2013 que versam sobre a aprovação dos estudos para a área de Resíduos Sólidos Urbanos e a respectiva autorização para abertura de processo licitatório.

Brasília/DF, 09 de abril de 2015.

RODRIGO ROLLEMBERG

Governador e Presidente do Conselho

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2015, na Residência Oficial de Águas Claras do Governado do Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, quando estiveram presentes o Senhor Governador do Distrito Federal e Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, RODRIGO ROLLEMBERG, os senhores membros efetivos do Conselho, os Secretários de Estado, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS e HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE e a Procuradora-Geral do Distrito Federal PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. Considerando a nova estrutura administrativa do governo, estabelecida pelo Decreto nº 36.236/2015, participaram como membros eventuais o Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável ARTHUR BERNARDES, o Secretário de Gestão Administrativa e Desburocratização ANTONIO PAULO VOGEL, o Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos JULIO CESAR PERES, o Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP, ALEXANDRE NAVARRO GARCIA e o Subsecretário de Parcerias Público-Privadas da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável MÁRCIO GALVÃO FONSECA. Com o quórum legal o Presidente declarou abertos os trabalhos, designando a chefe da unidade executiva do Conselho Gestor, a Sra. FERNANDA AMORIM SANNA para secretariar a reunião, com a leitura da seguinte pauta proposta: 1. Projeto de Lei para alteração da composição do Conselho Gestor de PPP, em conformidade com a nova estrutura administrativa do Governo; 2. Apresentação dos projetos existentes e estudos realizados para o GDF, com a finalidade de estabelecimento de prioridades; 3. Resolução com publicação das novas áreas de interesse do Governo para eventual elaboração de estudos de Parcerias Público-Privadas; 4. Decreto de PMI - Procedimentos de Manifestação de Interesse e análise dos respectivos estudos, em consonância com o novo Decreto Federal nº 8.428, de 02/04/15, que dispõe sobre o que deve ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública; 5. Revogação das Resoluções nº 58/2012 e 65/2013, que tratam respectivamente sobre a aprovação dos estudos e abertura do processo licitatório na área de resíduos sólidos; 6. Fundo Garantidor de PPP: Relato sobre condições atuais e discussão de possibilidade vir a garantir contrato do Novo Centro Administrativo; 7. Outros assuntos. Aberta a discussão sobre o primeiro ponto da pauta, o Sr. Presidente informou que com a nova estrutura administrativa estabelecida por meio do Decreto nº 36.236/2015 a responsabilidade pelo acompanhamento dos projetos de Parcerias Público-Privadas ficou com a Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, desta forma, sugeriu que fosse incluído como coordenador do programa de Parcerias Público-Privadas o Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável. Levantou ainda o ponto sobre a necessidade de alteração legislativa para adequação dos membros integrantes do Conselho, quando sugeriu o envio de Projeto de Lei para que a nomeação dos componentes

do Conselho seja realizada por decreto, conforme minuta apresentada, o que foi aceito por todos os presentes. Em seguida, o Subsecretário de Parcerias Público-Privadas Márcio Galvão apresentou os projetos e estudos realizados para o GDF. Em relação às áreas de interesse, o Conselho decidiu que será realizada uma apresentação detalhada sobre os projetos já existentes na próxima semana. Quanto ao item 4 da pauta, todos concordaram que seria importante o GDF publicar um Decreto estabelecendo os procedimentos de manifestação de interesse, sendo a minuta de decreto submetida à Procuradoria Geral, que fará uma análise da minuta apresentada aos trâmites definidos no Decreto nº 36.384/ 2015 para sua posterior publicação. Em relação ao quinto item da pauta, foi discutida a necessidade de se formalizar o cancelamento da abertura do procedimento licitatório da área de resíduos sólidos urbanos. O Conselho, por unanimidade, votou pela revogação das resoluções nº 58/2012 e 65/2013, que tratam respectivamente sobre a aprovação dos estudos e abertura do processo licitatório na área de resíduos sólidos urbanos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fernanda Amorim Sanna, Chefe da Unidade Executiva do Conselho, designada para secretariar a reunião, redigi, lavrei e datei a presente ata, que após lida, vai assinada por mim e pelos demais conselheiros.

RODRIGO ROLLEMBERG
Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas
Governador
HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE
Conselheiro – membro efetivo
Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil
LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Conselheira – membro efetivo
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento
PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Conselheira – membro efetivo
Procuradora-Geral do Distrito Federal
ARTHUR BERNARDES
Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável
ALEXANDRE NAVARRO GARCIA
Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal – TERRACAP
ANTONIO PAULO VOGEL
Secretário de Gestão Administrativa e Desburocratização
JULIO CESAR PERES
Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos
MÁRCIO GALVÃO FONSECA
Subsecretário de Parcerias Público-Privadas
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável
FERNANDA AMORIM SANNA
Chefe da Unidade Executiva do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 52, § 2º, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, e o que consta dos processos nºs 360.000.073/2015, 492.004.889/2015, 121.000.071/2014 e 419.000.045/2015, resolve:

Art. 1º Alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto n.º 36.222, de 30 de dezembro de 2014, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS						52.211
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001715 0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	52.211	
						52.211
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.044
16.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001798 8708 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	1.044	
						1.044
130201/13201 32201 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN						398
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000966 7031 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF-PLANO PILOTO						
	1	31.90.96	0	100	398	
						398
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS						83
04.421.6222.2426 REINTEGRA CIDADÃO						
Ref. 006875 8480 REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DA MULHER-PLANO PILOTO						
	1	33.91.39	0	100	83	
						83
2015AC00152					TOTAL	53.736

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS						52.211
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001715 0040 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	52.211	
						52.211
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB						1.044
16.122.6004.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

Ref. 001798 8708	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CODHAB-DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.92	0	100	1.044		
								1.044
130201/13201 32201	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN							398
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000966 7031	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DF-PLANO PILOTO							
		1	31.90.92	0	100	398		
								398
570101/00001 57101	SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS							83
04.421.6222.2426	REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 006875 8480	REINTEGRA CIDADÃO-SECRETARIA DA MULHER-PLANO PILOTO							
		1	33.91.92	0	100	83		
								83
2015AC00152							TOTAL	53.736

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão "causa mortis", relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, "DE CUJUS", DATA DO ÓBITO, MOTIVO: 042.001.249/2015, JAIRO FEFFERSON BARBOSA FIGUEIREDO, ALVANIRA GALVÃO DE FIGUEIREDO BARBOSA, 03/12/2014, considerando o valor dos bens a partilhar, R$ 477.022,62, na data do óbito (03/12/2014), excede o valor máximo permitido pela Lei nº. 3.804/2006, que é de R$ 90.756,19. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei n° 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014 e ainda, com amparo na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) pertencente(s) a pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 046.000.460/2015, LUIZ FELIPE DA SILVA, PAB3608, 2015, tendo em vista que o contribuinte não preencheu as condições necessárias na data da ocorrência do fato gerador que foi 1º/01/2015. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 98, do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 30, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no Art. 94 do Decreto n.º 33.269/2011, resolve: Indeferir, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.727, de 28/12/2011 e 4.022, de 28/12/2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 0046-000532/2015, Antonio Pedro da Costa, 153.644.611-49, 3073596-3, 2011 a 2015, imóvel possui área construída superior a 120m²; 0046-000715/2015, Maria Ribeiro dos Santos, 400.082.071-00, 4537025-7, 2013 a 2015, contribuinte não é titular do imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ao) recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 187/2015

Recorrente: CARLOS BARROSO MARTINS Recorrida: Subsecretaria da Receita CARLOS BARROSO MARTINS, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.004.734/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de agosto de 2014 (fl. 22). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 189/2015

Recorrente: DENISE DIB BATISTA Recorrida: Subsecretaria da Receita DENISE DIB BATISTA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.006.642/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de agosto de 2014 (fl. 61). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 190/2015

Recorrente: ELIBIO LEOPOLDO RECH FILHO Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.014.556/2013 Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em

análise neste Tribunal, por meio do processo nº 127.006.642/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirrecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, de receber o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 127.006.642/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 9 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 191/2015

Recorrente: EURIPEDES BALSANUFO DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 049.000.103/2013 Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em análise neste Tribunal, por meio do processo nº 049.000.279/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirrecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, de receber o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 049.000.279/2013. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 9 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 193

Recorrente: ANA SHEILA PERDIGÃO FALEIROS Recorrida: Subsecretaria da Receita ANA SHEILA PERDIGÃO FALEIROS, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.002.951/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de julho de 2014 (fl. 40). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão condenatória ocorreu em 9 de maio de 2014 (fl. 28), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, I, da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 197

Recorrente: MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES Recorrida: Subsecretaria da Receita MAURO GILBERTO FRANCO MARQUES, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.008.235/2010, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de abril de 2014 (fl. 251). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 200

Recorrente: MARGARIDA CANDIDA DA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita MARGARIDA CANDIDA DA SILVA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 049.000.279/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de maio de 2014 (fl. 36). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 203

Recorrente: DANIEL EUFRASIO GONÇALVES FERREIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita DANIEL EUFRASIO GONÇALVES FERREIRA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.002.849/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 18 de setembro de 2014 (fl. 28). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão condenatória ocorreu em 18 de agosto de 2014 (fl. 22), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, I, da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 204

Recorrente: CELIA MALDONADO CUNHA Recorrida: Subsecretaria da Receita CELIA MALDONADO CUNHA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.009.592/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de dezembro de 2014 (fl. 44). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 205

Recorrente: WANIA MARITIÇA ARAUJO VIEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita WANIA MARITIÇA ARAUJO VIEIRA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.012.630/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de setembro de 2014 (fl. 94). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a ciência da decisão condenatória ocorreu em 30 de julho de 2015 (fl. 82), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 51, da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 90, I, da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 206

Recorrente: ALEXANDRE PAVAN GARIERI Recorrida: Subsecretaria da Receita ALEXANDRE PAVAN GARIERI, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.009.424/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 13 de junho de 2014 (fl. 35). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 218/2015

Recorrente: RAFAEL VILAS BOAS DO MONTE ROSA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.004.886/2013 Trata-se de recurso interposto, em segunda instância, contra lançamento de ITCD. Ocorre que a matéria a que se refere o processo mencionado acima já se encontra em análise neste Tribunal, por meio do processo nº 127.014.880/2013. Pelo princípio da singularidade recursal ou unirrecorribilidade, para cada notificação de lançamento impugnada, cuja decisão de primeira instância foi desfavorável ao contribuinte, é cabível um único recurso voluntário. 1. DEIXO, POIS, de receber o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, o qual ficará sobrestado até a decisão do processo nº 127.005.246/2014. 3. Publique-se. Brasília-DF, em 9 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 219

Recorrente: RONALDO DO MONTE ROSA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo:127.014.880/2013 RONALDO DO MONTE ROSA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.004.886/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de maio de 2014 (fl. 43). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 9 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 224

Recorrente: RODRIGO CLAVIS PERES DE ALMEIDA Advogado(a): ANTONIO CARLOS ROCHA PIRES DE OLIVEIRA Recorrida : Subsecretaria da Receita RODRIGO CLAVIS PERES DE ALMEIDA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.005.410/2013, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 118), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de fevereiro de 2014 (fl. 72). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste

Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 8 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 020/2015

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: LAFAIETE PENA PEREIRA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 127.006.027/2013, pertinente a reclamação contra lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 009/2015

Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - ASBAC BRASILIA Advogado(a): ANTONIO SAGRILO Recorrida: 2ª Câmara do TARF ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO BANCO CENTRAL - ASBAC BRASILIA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 036/2013, processo fiscal no 040.004.552/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 10), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 10 de fevereiro de 2015 (fl. 101). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 13 de abril de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 006/2015

Embargante: JW AUTOMÓVEIS LTDA Advogado: LUIZ PHILIPE RESENDE Embargada: PLENO DO TARF JW AUTOMÓVEIS LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 471), em 23 de março de 2015 (fl. 480), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 284/2014 - PLENO. Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 5 de março de 2015 (fl. 478), evidenciando-se, assim, a inobservância do art. 96, da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no art. 90, inciso I, Lei nº 4.567/2011. 2. Publique se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 008/2015

Embargante: REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A Advogado: ANNICLAY ROCHA RIBEIRO PINTO Embargada: 2ª CÂMARA DO TARF REPSOL YPF DISTRIBUIDORA S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 299), em 26 de março de 2015 (fl. 619), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 012/2015 - 2ª Câmara do TARF. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 20 de março de 2015 (fl. 616). Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 1. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 027/2015

Recorrente: ASSOCIAÇÃO MARIA AUXILIADORA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 046.005.140/2013 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 028/2015

Recorrente: IZABEL ALEXANDRE DE SOUSA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.008.118/2013 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 030/2015

Recorrente: COOPERATIVA DE PROFFISIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE SOBRADINHO, PLANALTINA E ENTORNO - COOTASPE-DF Advogado: NICOLINO CASELATO JUNIOR Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 045.000.199/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 031/2015

Recorrente: WIRLENE NERI DE SOUSA SANTOS Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 122.000.321/2014 A autoridade de 1ª Instância, confirmando o indeferimento do pedido de benefício fiscal, submete ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais a decisão, nos termos do artigo 151 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 31 de março de 2015. GIOVANI LEAL DA SILVA – Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 346, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de abril de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2015, instaurado pela Portaria nº 150 de 20 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 38 de 24 de fevereiro de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 347, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 03 de maio de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 093/2015, instaurado pela Portaria nº 164 de 02 de março de 2015, publicada no DODF nº 43 de 03 de março de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 348, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de maio de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2015, instaurado pela Portaria nº 166 de 03 de março de 2015, publicada no DODF nº 44 de 04 de março de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 349, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04 de maio de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2015, instaurado pela Portaria nº 171 de 03 de março de 2015, publicada no DODF nº 44 de 04 de março de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 350, DE 22 DE ABRIL DE 2015

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de maio de 2015, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/2015, instaurado pela Portaria nº 236 de 11 de março de 2015, publicada no DODF nº 50 de 12 de março de 2015, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA N° 351, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 141/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível conduta inadequada e possível descumprimento de carga horária conforme elementos constantes do Memorando s/n de 08/04/2015 – GAB/CGSSAM/SAS/SES – DF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 11ª Comissão Especial de Disciplina, instituída pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 310, de 08 de abril de 2015, publicada no DODF do dia 09 de abril de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

PORTARIA Nº 352, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 140/2015 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa, possível não observância de normas legais, possível não observância de normas regulamentares de trabalho, possível conduta inadequada e possíveis faltas injustificadas conforme elementos constantes do Memorando s/n de 01/04/2015 – GAB/CGSB/SAS/SES – DF e seus respectivos anexos.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso II, da Portaria nº 195, de 17 de julho de 2014, publicada no DODF do dia 18 de julho de 2015, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DIAS DE ABREU

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n° 345 de 17 de abril de 2015, publicada no DODF n° 076, de 20 de abril de 2015, página 07, Seção I, onde SE LÊ: "PORTARIA Nº 345, DE ABRIL DE 2015", LEIA-SE: ""PORTARIA Nº 345, DE 17 DE ABRIL DE 2015".

Na Portaria n° 344 de 17 de abril de 2015, publicada no DODF n° 076, de 20 de abril de 2015, página 16, Seção II, onde SE LÊ: "PORTARIA Nº 344, DE ABRIL DE 2015", LEIA-SE: ""PORTARIA Nº 344, DE 17 DE ABRIL DE 2015".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 46, do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, bem como, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 22, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº. 61, Seção II, pág. 50, de 27 de março de 2015, para apurar a autoria de supostas irregularidades, constantes do processo nº 370.000.550/2008, apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 04/2015/DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 46, do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, bem como, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 23, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº. 61, Seção II, pág. 50, de 27 de março de 2015, para apurar a autoria de supostas irregularidades, constantes do processo nº 370.000.334/2007, apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 04/2015/DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 46, do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, bem como, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 24, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº. 61, Seção II, pág. 50, de 27 de março de 2015, para apurar a autoria de supostas irregularidades, constantes do processo nº 160.000.131/2004, apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 04/2015/DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 46, do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, bem como, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 214, §2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 25, de 25 de março de 2015, publicada no DODF nº. 61, Seção II, pág. 50, de 27 de março de 2015, para apurar a autoria de supostas irregularidades, constantes do processo nº 370.000.423/2007, apontadas pelo Relatório de Auditoria nº 04/2015/DIRAP/CONAE/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

O COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL – COFAP/DF, nos termos do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, e considerando deliberação do Plenário em sua 177ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as cartas-consulta de pleito de financiamento de projeto com a utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO dos seguintes proponentes: 1) Toffano e Camargo Eventos e Convenções Ltda- ME.;2) Tatiana Medicina e Imagem Ltda.;3) Indústria Cerâmica Moreira Ltda-EPP.;4)V.R Administração e Empreendimentos Comerciais Ltda.;5) Guilherme Nogueira Guimarães.; 6) CAESB – Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.033036/2014, instaurada pela Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº. 247, de 26/11/2014, e reinstaurada pela Portaria nº 79, de 17/03/2015 não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 26 de abril de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.033036/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.028722/2013, instaurada pela Portaria nº 340, de 29/10/2013, publicada no DODF nº. 226, de 30/10/2013, e reinstaurada pela Portaria nº 81, de 17/03/2015, publicada no DODF nº 56, de 20/03/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, de acordo com o § 2º do artigo 214 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 25 de abril de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.028722/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 055.003818/2014, instaurada por meio da Portaria nº 38, de 31/01/2014, publicada no DODF nº 45, de 28/02/2014 e reinstaurado pela Portaria nº 42, de 04/02/2015, publicada no DODF nº 36, de 20/02/2015, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo único do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de abril de 2015, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.003818/2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 215, DE 12 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1° Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo indentificado(s), com fundamento nos Arts. 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e 168, de 14 de dezembro de 2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem processo judicial por crime de trânsito na forma do Art. 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para a efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer sua reabilitação decorrido o período determinado da cassação somente após a conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CNH, nos termos dos Arts. 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 – CONTRAN c/c Art. 21 da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN. Artigo 263, Período: 2 (dois) anos. Interessados: GILARDO CUSTODIO DE ASSIS , Processo: 0113-004621/2011, Registro: 03622486300, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA, Processo: 055-022542/2011, Registro: 04251490035, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. FLAVIA RUIZ EVELIM, Processo: 055-020435/2010, Registro: 03286227898, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. GENILSON SOUZA DOS SANTOS , Processo: 055-015378/2010, Registro: 00282239304, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JONATAS VASCONCELOS ARANTES DE LIMA , Processo: 055-038515/2007, Registro: 03261119055, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JORGE RIBEIRO DE MORAIS, Processo: 055-026942/2009, Registro: 00041294940, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CLAUBERTO BENDES DE LUCENA, Processo: 055-004450/2010, Registro: 00950827904, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JONATHAN FERNANDES TEIXEIRA, Processo: 0113-010741/2010, Registro: 01772732735, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. GABRIEL FELIPE GUIMARAES COUTINHO CORTEZ, Processo: 055-040924/2010, Registro: 04059048706, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ADREA CARLA WANIS, Processo: 055-043578/2008, Registro: 03147185843, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. CLEBER DA CUNHA FREITAS, Processo: 0113-002783/2009, Registro: 03353812521, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. FELIPE MARTINS SEVERO DE ALMEIDA, Processo: 055-006527/2010, Registro: 03255092034, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. MARCUS VINICIUS RODRIGUES ALVES, Processo: 055-052751/2009, Registro: 01963548710, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. FRANCISCO LEONARDO FREIRE FONSECA , Processo: 055-022252/2011, Registro: 00419648878, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. FELIPE ROCHA DOS SANTOS , Processo: 055-002667/2009, Registro: 0252900861, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO EXPEDITO ALVES DO AMARAL , Processo: 055-022653/2009, Registro: 00415631832, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANTONIO BATISTA FELICIO , Processo: 055-029218/2009, Registro: 01326284567, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. ANGELA DE SA MARZONI , Processo: 055-028307/2008, Registro: 01926432005, Infringência ao Artigo

263, Inciso I do CTB. ANTONIO BATISTA DA SILVA , Processo: 055-024109/2010, Registro: 00339258680, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. JOAO CLAUDIO DE SOUZA, Processo: 055-041261/2009, Registro: 00127633499, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB. EDIMAR GONÇALVES DE SOUZA , Processo: 055-007119/2010, Registro: 02781959770, Infringência ao Artigo 263, Inciso I do CTB.

Art. 2° Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução nº 288, de 29 de maio de 2003, RESOLVE:

Art. 1° Tornar público a aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo identificados, com fundamento nos Arts. 256, incisos III e VII e 261 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor, sob pena de sofrerem penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação na forma dos incisos I e II; do Art. 263 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação, para a efetiva execução da penalidade aplicada e; a CNH ficará retida nos respectivos autos no prazo da penalidade e somente será liberada após a conclusão do curso de reciclagem, nos termos do Art. 20 da mesma Resolução. Período: 01 (um) mês. Interessados: VALCIR GOMES DE SOUZA, Processo: 055-039984/2011, Registro: 00170940100, Infringência ao Artigo 210 do CTB. RAFAEL PASSOS MIRANDA, Processo: 055-001573/2013, Registro: 03610965158, Infringência ao Artigo 170 do CTB. Período: 02 (dois) meses. Interessados: FABIO MORAIS MIRANDA, Processo: 055-029972/2011, Registro: 03835684477, Infringência ao Artigos 210 e 175 do CTB. Período: 04 (quatro) meses. Interessados: JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-002725/2014, Registro: 05371885421, Infringência ao Artigo 176, Inciso I do CTB. Período: 12 (doze) meses. Interessados: FLAVIO RODRIGUES SOARES, Processo: 055-001510/2013, Registro: 05070931205, Infringência ao Artigo 165 do CTB. KELLEN BATISTA TAVORA, Processo: 055-039822/2010, Registro: 02726974620, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO ALBERTO TEODORO, Processo: 055-023464/2011, Registro: 00309073164, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDVILIO DA CONCEIÇAO DOS PASSOS, Processo: 055-045272/2011, Registro: 04640235929, Infringência ao Artigo 165 do CTB. FERNANDO RIBEIRO MARTINS, Processo: 055-042575/2011, Registro: 00133974060, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILLIAN PEREIRA COSTA, Processo: 055-022478/2012, Registro: 00216764601, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDUARDO NELSON DE ALMEIDA, Processo: 055-037962/2011, Registro: 04433694209, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILLIAN RAPHAEL BISPO CUNHA Processo: 055-021989/2011, Registro: 03098888803, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILBERT DE ALMEIDA JOOSEN, Processo: 055-042051/2011, Registro: 03970427660, Infringência ao Artigo 165 do CTB. RAFAEL CINTRA CAMPOS DE OLIVEIRA ALVES, Processo: 055-034622/2011, Registro: 03221027646, Infringência ao Artigo 165 do CTB. DANIEL SANTOS MULHOLLAND, Processo: 055-041355/2010, Registro: 02295111192, Infringência ao Artigo 165 do CTB. CAIO LISIAS BARROS DOS SANTOS, Processo: 0113-008633/2013, Registro: 04220389023, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANDRE MELO COSTA, Processo: 0113-010524/2012, Registro: 02268873991, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO ROSA DA COSTA, Processo: 0113-009702/2012, Registro: 05566995271, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Processo: 0113-001629/2013, Registro: 01713152355, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLAITON MAZETI DE PAIVA, Processo: 055-030902/2011, Registro: 00162102721, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WILSON FERREIRA DA SILVA, Processo: 0113-011791/2011, Registro: 00112804089, Infringência ao Artigo 165 do CTB. WELLINGTON BORGES DA SILVA, Processo: 0113-009946/2012, Registro: 02883691016, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EVERTON MARQUES SAUDE, Processo: 0113-004603/2011, Registro: 03971050403, Infringência ao Artigo 165 do CTB. ELHALBERTO CARMO DE SOUZA, Processo: 0113-010862/2011, Registro: 00211009108, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GLAYDSON GERALDO SANTANA DA SILVA MENDES, Processo: 0113-003018/2012, Registro: 03186526265, Infringência ao Artigo 165 do CTB. GUSTAVO DA HUNGRIA NEVES, Processo: 0113-000217/2013, Registro: 04768109036, Infringência ao Artigo 165 do CTB. HYANA ARAUJO DA SILVA, Processo: 0113-006030/2012, Registro: 04655665601, Infringência ao Artigo 165 do CTB. EDILANIO PEREIRA DE ARAUJO, Processo: 055-021240/2011, Registro: 00043390239, Infringência ao Artigo 165 do CTB. Período: 19 (dezenove) meses. Interessados: FERNANDA DE ALMEIDA ABUD CASTRO, Processo: 0113-006780/2012, Registro: 03672437698, Infringência ao Artigo 261, § 2° e 218, Inciso III do CTB.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26/2015, DAS SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 28 DE ABRIL DE 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4769

PRESIDENTE ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 5989/2011, Representação, 3ª ICE;

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 1760/1985, Reforma (Militar), Jurandir de Aquino; 2) 42972/2009, Auditoria de Regularidade, SEJUS; 3) 27070/2010, Aposentadoria, Maria Alice Pereira de Souza; 4) 32508/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 5) 38379/2011, Licitação, NOVACAP; 6) 8873/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 8997/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 8) 9292/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 9) 26035/2013-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 27740/2013, Aposentadoria, ZELUITA SOUZA GUIMARÃES; 11) 1276/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 12) 1276/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 13) 3449/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 5174/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 15) 5190/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 16) 5573/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 5994/1994, Pensão Civil, LÚCIA ALCÂNTARA DE ARAÚJO; 2) 2060/2000, Auditoria de Regularidade, DER Depart. Estradas Rodagem; 3) 173/2002, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; 4) 1411/2003, Representação, MPTCDF; 5) 29373/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 6) 21107/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 29442/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 8) 11106/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SDEST; 9) 17015/2012, Tomada de Contas Especial, RA XIII; 10) 17937/2012, Inspeção, Fundo da Procuradoria Geral do DF; 11) 19174/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Sec. de Estado de Educação; 12) 2581/2013, Auditoria Integrada, Secretaria de Publicidade Institucional do DF; 13) 25233/2013, Aposentadoria, Jacinto Ferreira Gomes; 14) 2870/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 15) 15682/2014, Consulta, Secretaria de Estado de Segurança Pública; 16) 16387/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 17) 20376/2014, Aposentadoria, Sonia Terezinha Sobrino Rodolfo; 18) 23839/2014, Representação, GPML; 19) 24479/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 20) 34814/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 21) 35420/2014, Representação, MPC/DF; 22) 35519/2014-e, Representação, Empresa Privada; 23) 1063/2015-e, Monitoramento de Decisões, Weudes de Sousa Evangelista; 24) 6170/2015-e, Licitação, Banco de Brasília S/A; 25) 6227/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 8351/2015-e, Licitação, Secretaria De Estado de Saúde;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 292/1999, Aposentadoria, Neide Maria Bontempo da Silva; 2) 28130/2014-e, Pensão Civil, SIRAC; 3) 4097/2015-e, Pensão Militar, SIRAC; 4) 4127/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 4313/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 6) 4410/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 5344/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 8) 5980/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 9) 7029/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 8980/2015-e, Licitação, SES;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 29468/2006, Tomada de Contas Especial, SLU; 2) 28075/2007, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 3) 29136/2007, Tomada de Contas Especial, STC; 4) 30622/2007, Tomada de Contas Especial, CGDF; 5) 28866/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 30895/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 7) 5670/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 7621/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 9) 10023/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 10) 16247/2014-e, Representação, MPjTCDF; 11) 16808/2014, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 26218/2014-e, Monitoramento de Decisões, Guilherme Boechat Veo; 13) 27648/2014-e, Monitoramento de Decisões, Luiz Carlos Tanezini ; 14) 31467/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 15) 32617/2014-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 16) 36019/2014-e, Licitação, Secretaria De Estado de Planejamento e Orçamento ; 17) 1691/2015-e, Auditoria de Regularidade, SEMAG/DICOG; 18) 1853/2015-e, Monitoramento de Decisões, PAULO CARVALHO XAVIER ; 19) 3074/2015-e, Representação, GPMF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 840

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 311/1998, Inspeção, TCDF; 2) 34989/2014, Estudos Especiais, SEGEP/SEGEDAM/TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 22/04/2015